



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.572 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano Municipal de Cultura para o período de 2025-2035 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado, para o decênio 2025-2035, o Plano Municipal de Cultura, apresentado no Anexo I, que atualiza as disposições do plano instituído pela Lei nº 2.830, de 12 de agosto de 2013.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura atende ao disposto no art. 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), na Lei Federal nº 14.835, de 16 de maio de 2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC) e na Lei Municipal nº 2.785, de 24 de abril de 2013 (Sistema Municipal de Cultura).

§ 2º O Plano Municipal de Cultura – PMC se norteia pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do Município de Hortolândia;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio do Centro de Memória de Hortolândia "Professor Leovigildo Duarte Junior", do Arquivo Histórico, do Museu Municipal de Hortolândia - Estação Jacuba e dos demais acervos, e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - incentivar a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - incentivar o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - incentivar a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno municipal, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os fazedores e gestores culturais;
- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - ampliar o intercâmbio com a cultura local no mundo contemporâneo;
- XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos fazedores culturais, da implantação regulamentada de fundos públicos, entre outros incentivos nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os

grupos étnicos, reconhecendo a abrangência da cultura no Município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural hortolandense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover ações transversais para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, saúde, esporte, meio ambiente, planejamento urbano, indústria e comércio, turismo, inclusão e desenvolvimento social, comunicação e correlatas;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura brasileira no exterior promovendo bens culturais e criações artísticas hortolandenses no ambiente internacional, dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do Município;

IX - organizar oficinas, encontros, seminários, conferências, fóruns setoriais e fóruns regionais, com a participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - incentivar a produção cultural do Município com o objetivo de reduzir desigualdades regionais, contribuindo na profissionalização dos fazedores culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e economia da cultura;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei Municipal nº 2.785, de 24 de abril de 2013, será o principal articulador do PMC no âmbito municipal, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes públicos e privados e a sociedade.

§ 2º A adesão do Município de Hortolândia ao Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 3º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura - Secult exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura – PMC:

- I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 5º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura – PMC:

- I - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos sistemas estadual e nacional de cultura, nos seguintes termos:
 - a) manter os elementos necessários que o compõem;
 - b) realizar conferências municipais com o objetivo de fortalecer a institucionalização da cultura no Município;
 - c) manter a participação nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 2 de dezembro de 2025

d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da Administração Pública local e regional;
e) criar e implantar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
f) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano.

II - fortalecer o Sistema de Financiamento à Cultura, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a participação da sociedade, das pessoas físicas e jurídicas, para o fomento, apoio e patrocínio da cultura, inclusive por meio da Lei Municipal nº 4.207, de 16 de novembro de 2023 (Patrocínio Privado);
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- f) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- g) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural.

III - criar e implantar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com os departamentos da Administração Pública visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

IV - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do Município, nos seguintes termos:

- a) consolidar a integração do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC) aos sistemas estadual e nacional (SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC), tornando-o acessível;
- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura – PMC e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIC).

V - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação da Cultura, nos seguintes termos:

- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria de Cultura e seus órgãos, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, as variadas mídias e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais no Município;
- c) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- d) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades, apoiando a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- e) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VI - atualizar, a cada 2 (dois) anos, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, os marcos legais da Cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

VII - estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com os demais órgãos da Administração Pública, instituições de ensino superior, entidades privadas do "Sistema S", entre outras, nos seguintes termos:

- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando à sua continuidade, institucionalidade e compromisso coletivo como política de Estado;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o "Sistema S" para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais.

VIII - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos que alcancem suas nuances culturais;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na sua inserção nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o combate de toda forma de discriminação;
- g) estimular a arte urbana.

IX - estimular e fomentar a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criando e implementando política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimulando a criação de fundos específicos, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimulando a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimulando, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município;
- e) buscando parceria com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para incentivar o trabalho sobre a cultura produzida no Município de Hortolândia nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) capacitando educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimulando as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolvendo ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do Município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizando programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural hortolandense;
- j) incentivando a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- k) fomentando o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

X - ampliando políticas públicas de inclusão digital em todo o Município, nos seguintes termos:

- a) criando projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo aumento significativo de pessoas em contato com a cultura por meio da internet;
- b) realizando, em parceria com os órgãos públicos ou entidades do setor privado, interlocução visando a criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e de fomento à criação e à circulação de produtos culturais e de apoio econômico aos fazedores culturais do Município;
- c) promovendo a potencialização das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa ao desenvolvimento sustentável e livre de todos os participantes da cadeia cultural hortolandense;
- d) apoiando o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 2 de dezembro de 2025

XI - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no Município, nos seguintes termos:

- a) estimulando a criação de espaços culturais no Município, respeitando as demandas de cada comunidade;
- b) incentivando a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivando parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no Município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimulando as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimulando a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres e gôrões locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) estimulando a manutenção de ações e projetos da Biblioteca Municipal;
- g) incentivando a criação e/ou manutenção de Espaços Culturais, educativos e comunitários no Município.

XII - implementando programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no Município, nos seguintes termos:

- a) reforçando a aquisição e circulação de livros e estimulando a leitura, possibilitando o acesso democrático e educativo à literatura;
- b) fomentando programas, projetos e ações que contribuam com o Plano Nacional de Cultura, com o objetivo de garantir o acesso de crianças e adolescentes a bibliotecas, museus, teatros, cinemas, eventos culturais e programas de arte e educação;
- c) estimulando a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promovendo novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promovendo a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) incentivando a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- g) estimulando o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- h) criando e ampliando programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com transtornos psíquicos e comunidade LGBTQIAPN+, negros e demais populações marginalizadas;
- i) estimulando as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criarem mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- j) promovendo a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural.

XIII - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do Município, nos seguintes termos:

- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) incentivar a criação de programas de qualificação do trabalhador da cultura, buscando a promoção da profissionalização do setor e a segurança de condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU;
- g) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Hortolândia;
- h) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável.

XIV - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:

- a) incentivar a criação de instâncias de participação permanentes em parceria com a sociedade civil, por meio de conselhos, fóruns setoriais e conferências, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de diretrizes e estratégias;
- b) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- c) promover a articulação entre o Conselho Municipal de Política Cultural com os conselhos federal e estadual.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 6º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município seguirão as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura, assim como seus fundos setoriais que venham a ser criados, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 8º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município de Hortolândia deverão ser destinados prioritariamente ao Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, na forma dos seus respectivos regulamentos.

Art. 9º A Secretaria de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, estaduais, regionais e municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e fazedores culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento do CMPC.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura terá a incumbência de coletar, sistematizar e interpretar os dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração de atividade no campo cultural, de forma a garantir a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação de políticas públicas de cultura.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura inserir e atualizar permanentemente os dados sobre as políticas e demandas culturais, seguindo os parâmetros do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, com ampla publicidade e transparência para as informações sistematizadas, de preferência por meios digitais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, com o objetivo de atualizar e aperfeiçoar suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. As revisões do Plano serão realizadas a cada dois anos, sendo assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma dos regulamentos da Conferência Municipal e do CMPC.

Art. 13. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas serão desenvolvidos pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, dos setoriais e entes dos segmentos da cultura do Município.

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura – PMC a partir subsídios do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade e transparência ao Plano Municipal de Cultura, bem como à realização de suas diretrizes e metas, incentivando a transparência e o controle social em sua implementação.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura e os fóruns setoriais serão realizados pelo Poder Executivo Municipal, enquanto os agentes culturais e seus representantes serão responsáveis pela realização de fóruns no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura a realização da Conferência Municipal de Cultura e dos fóruns setoriais para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implantação do PMC.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 2 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Diretrizes, Estratégias e Ações

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Fortalecer e institucionalizar as políticas culturais
Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas à área cultural
Consolidar a execução de políticas públicas para a cultura

O Plano Municipal de Cultura está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais.

O Plano reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

O Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Poder Público municipal, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Município de Hortolândia.

Ao Poder Executivo municipal e suas instituições, cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, regido pelo Marco Regulatório 14.835/2024 e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, orientam a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização e a municipalização das políticas culturais.

Assim, compete ao Estado:

FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos.

QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementariedade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.

FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos.

AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração Municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura.

DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais e nacionais em todo o território brasileiro e no mundo, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

Nesse sentido, são fundamentais para o exercício da função do Poder Público municipal:

O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;

A instituição e atualização de marcos legais;

A criação de instâncias de participação da sociedade civil;

A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

A relação com instituições universitárias e de pesquisa;

A disponibilização de informações e dados qualificados;

A territorialização e a regionalização das políticas culturais;

A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

1. Estratégias e Ações

1.1 Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

1.1.1 Consolidar e aprimorar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil, promovendo a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas Conferências e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.1.3 Descentralizar o atendimento da Secretaria de Cultura no território municipal, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.1.4 Consolidar e fortalecer o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo entes públicos, privados e sociedade civil.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 2 de dezembro de 2025

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre os componentes no âmbito do Sistema Municipal de Cultura SMC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.6 Estimular a criação e instalação de espaços culturais municipais e de entes parceiros nas diversas regiões do Município, garantindo o atendimento das demandas dos cidadãos e a proteção dos bens e valores culturais.

1.1.7 Estimular o fortalecimento do órgão gestor de cultura no município, do CMPC, das conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação do Fundo Municipal de Cultura – FMC e das leis correlatas à Cultura, sejam elas municipais, estaduais ou municipais, acompanhando o funcionamento do Plano e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

1.1.8 Estabelecer programas de cooperação técnica entre com os entes estadual e federal para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.1.10 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e demais entes privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

1.1.11 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.2 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura.

1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pelo Município de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.2.2 Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal.

1.2.3 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

1.3 Estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura e a coordenação entre os diversos agentes econômicos (governo municipal, instituições e empresas públicas e privadas) de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais e atender às necessidades e peculiaridades de suas áreas.

1.3.1 Incentivar a formação e participação em consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.

1.3.2 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente no território municipal.

1.3.3 Realizar acordos com órgãos públicos e empresas privadas de financiamento da produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.3.4 Estimular o investimento privado em cultura e a criação de fundos de investimento.

1.3.5 Estimular financeiramente as comunidades detentoras de bens culturais, para que possam realizar ações de preservação, de restauração, de promoção e de salvaguarda do patrimônio cultural.

1.4 Ampliar e desconcentrar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das disparidades regionais e desigualdades sociais, com prioridade para os perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial.

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade municipal, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

1.4.2 Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo no âmbito municipal.

1.4.3 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados e fomentados com recursos públicos.

1.4.4 Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração regional, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal, quando legalmente possível.

1.4.5 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.4.6 Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento, das políticas de fomento e das leis de renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financeiras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.4.8 Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, internet e outras mídias, visando a democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural.

1.5 Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento.

1.5.1 Estabelecer programas de financiamento conjunto com as esferas estadual e federal, por meio da constante atualização do Fundo Municipal de Cultura.

1.5.2 Determinar contrapartidas orçamentárias locais para os recursos destinados à cultura.

1.5.3 Estimular a criação, o aprimoramento do gerenciamento técnico dos empenhos e o controle social do Fundo Municipal de Cultura, priorizando a distribuição de recursos por meio de políticas de fomento.

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museu e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais e seus segmentos.

1.5.5 Estabelecer mecanismos complementares de fomento e financiamento tornando o FMC sócio de empreendimentos culturais e permitindo a incorporação de receitas advindas do sucesso comercial dos projetos.

1.5.6 Aprimorar as políticas de incentivo fiscal e de fomento cultural, de forma a aproveitar seus recursos, sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas.

1.6 Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal e para o fomento (investimento direto), de modo a permitir uma melhor distribuição dos seus recursos oriundos, gerando maior distribuição no território Municipal e entre as diferentes atividades culturais.

1.6.1 Incentivar percentuais diferenciados de renúncia fiscal baseados em critérios objetivos que permitam aferir o nível de comprometimento do projeto com as políticas públicas de cultura.

1.6.2 Estimular a contrapartida do setor privado e das empresas usuárias dos mecanismos de patrocínio, de modo a aumentar os montantes de recursos e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura.

1.6.3 Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

1.6.4 Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos para o aprimoramento dos marcos regulatórios da cultura, com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural.

1.6.5 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das leis municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

1.7.1 Estabelecer instrumentos normativos que operacionalizem o desenvolvimento dos marcos regulatórios relativos ao patrimônio histórico material e imaterial do município.

1.7.2 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

1.7.3 Estimular a participação dos órgãos gestores da política pública de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.

1.7.4 Incentivar a proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações, garantindo a participação efetiva dessas comunidades nessa ação.

1.7.5 Estimular a proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura hortolandense.

1.7.6 Promover uma maior articulação institucional das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.

1.7.7 Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.

1.8 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

1.8.1 Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.

1.8.2 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.8.3 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

1.8.4 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

1.8.5 Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, compartilhado e intersetorial.

1.8.6 Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBTQIAPN+, com fomento e gestão intersetoriais e compartilhados.





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Assinado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

CAPÍTULO II – DA DIVERSIDADE

Reconhecer e valorizar a diversidade

Proteger e promover as artes e expressões culturais

2. Estratégias e Ações

2.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.1.1 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas, estudos e sistematização de circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.1.2 Realizar campanhas de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, outras mídias, exposições, entre outros.

2.1.3 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

2.1.4 Apoiar o mapeamento, documentação e preservação das terras das comunidades quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico.

2.1.5 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

2.1.6 Fomentar a difusão das variações da culinária desenvolvida no Município, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.

2.1.7 Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

2.1.8 Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

2.1.9 Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBTQIAPN+, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à violência de gênero, promoção da cidadania e afirmação de direitos.

2.1.10 Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.

2.1.11 Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

2.1.12 Formular e implementar planos setoriais de linguagens artísticas e expressões culturais, que incluem objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.

2.1.13 Disseminar o conhecimento do patrimônio cultural, por meio de editais de seleção de pesquisa, premiações, fomento a estudos sobre o tema e incentivo a publicações voltadas a instituições de ensino e pesquisa e a pesquisadores autônomos.

2.1.14 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

2.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

2.2.1 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.

2.3 Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação geral e núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.

2.3.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.

2.3.2 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

2.3.3 Estimular a compreensão dos espaços culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

2.3.4 Estabelecer um sistema Municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade.

2.4 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico do arquivo público, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

2.4.1 Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

2.4.2 Integrar redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

2.4.3 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

2.4.4 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos brasileiros e estrangeiros dedicados a esse suporte.

2.4.5 Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do design, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.

2.5 Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.

2.5.1 Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

2.5.2 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

2.5.3 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

2.5.4 Integrar e incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

2.5.5 Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital.

2.5.6 Incentivar a formação de linhas de pesquisa, experimentações e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural sobre as atividades produtivas da cultura e seu valor simbólico.

2.5.7 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO III – DO ACESSO

Universalizar o acesso à arte e à cultura

Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público Permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural

3. Estratégias e Ações

3.1 Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas, e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais.

3.1.1 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

3.1.2 Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

3.1.3 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte-educação e qualificação da fruição cultural.

3.1.4 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com transtornos psíquicos, articulando iniciativas educativas e visitas a equipamentos culturais.

3.1.5 Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

3.1.6 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.7 Permitir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com deficiência e pessoas com transtornos psíquicos.

3.1.8 Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.

3.1.9 Promover a exibição audiovisual nos espaços culturais, educativos e comunitários, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão do acesso amplo e geral à sociedade.

3.1.10 Mapear espaços ociosos, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

3.1.11 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 2 de dezembro de 2025

as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.1.12 Fortalecer a implantação e manutenção de bibliotecas como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.1.13 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.1.14 Estabelecer parcerias entre o Poder Público, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e refletam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais hortolandenses.

3.1.15 Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.

3.1.16 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças, jovens e populações socialmente vulnerabilizadas e/ou minorizadas.

3.1.17 Integrar redes de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede de espaços municipais vinculados à preservação e salvaguarda da memória.

3.1.18 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

3.1.19 Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes desenvolvidas no município.

3.1.20 Criar programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.1.21 Fomentar e incentivar o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

3.2 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.2.1 Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência e/ou com transtornos psíquicos e pessoas minorizadas ou socialmente vulneráveis.

3.2.2 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

3.3 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.3.1 Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, videoarte, documentários, animações, internet, streaming e outros conteúdos digitais.

3.3.2 Divulgar o calendário e mapa cultural com as informações dos eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

3.3.3 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais.

3.4 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

3.4.1 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.4.2 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.4.3 Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, internet e outras mídias que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais do Município.

3.4.5 Criar bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências culturais, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

CAPÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico

Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura
Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais

4. Estratégias e Ações

4.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da população local, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

4.1.1 Identificar e reconhecer contextos de vida de pessoas e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 Estimular micro, pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

4.1.3 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

4.1.4 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.1.5 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

4.1.6 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

4.1.7 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

4.1.8 Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.

4.1.9 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

4.1.10 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

4.2 Fortalecer os produtores independentes para a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para cinema, internet e outras mídias.

4.2.1 Incentivar a formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.2.2 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

4.2.3 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

4.3 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas, entre outros espaços culturais e demais espaços comunitários.

4.3.1 Promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição.

4.3.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

4.3.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento e capacitação livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

4.3.4 Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

4.3.5 Integrar os processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

4.3.6 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

4.3.7 Incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Estimular a organização de instâncias consultivas

Construir mecanismos de participação da sociedade civil

Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores

5. Estratégias e Ações

5.1 Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

5.1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2638

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 2 de dezembro de 2025

públicas, integrando todas as regiões do Município com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.

5.1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e outras mídias, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

5.1.3 Potencializar os equipamentos e espaços culturais como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.

5.1.4 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.

5.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das populações minorizadas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção de suas manifestações culturais.

5.2 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

5.2.1 Disponibilizar informações sobre a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

5.2.2 Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC, com base em indicadores locais de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

5.2.3 Manter canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

5.3 Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

5.3.1 Realizar a Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes culturais.

5.3.2 Estimular a realização de fóruns setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.

5.3.3 Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural local.

5.4 Atuar junto aos órgãos paritários, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre Poder Público, iniciativa privada e a sociedade civil.

5.4.1 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural, como instância de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.

5.4.2 Estimular que o Conselho Municipal de Política Cultural promova a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres, dos negros, indígenas e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.

5.4.3 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

5.4.4 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, na Câmara de Vereadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licitações

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. PE 129/2025, Edital 162/2025. PMH 98926/2025. Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de máquina de lavagem de piso. O Secretário ADJUDICA e HOMOLOGA e torna público o resultado da licitação em favor da empresa: C GOMES DE ALMEIDA LTDA, pelo valor total de R\$ 67.683,00. Hortolândia, 28/11/2025. Dênis André José Crupe/Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024 - PMH 84102/2024. A Secretaria ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Chamamento cujo objeto consiste no Credenciamento de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas em firmar CONTRATOS com o Município, para o atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, residentes no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, bem

como AUTORIZA A RESPECTIVA DESPESA em favor da empresa: R.O DE FARIAS ESCOLA INFANTIL. Hortolândia, 28/11/2025. Simone Cristina Locatelli/Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Chamada Pública 01/2025, Edital 139/2025. PMH 96978/25. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae. A Secretaria ADJUDICA e HOMOLOGA e torna público o resultado da licitação, bem como AUTORIZA A RESPECTIVA DESPESA, em favor de: COOPASUL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E COMERCIALIZAÇÃO ASSENTAMENTOS DE SUMARÉ, com os itens 01 a 11, pelo valor total de R\$ 2.188.576,00; GUILHERME LAZAROTO (produção orgânica) com os itens 02, 03, 05, pelo valor total de R\$ 39.996,10. Hortolândia, 24/11/2025. Simone Cristina Locatelli/Secretária Municipal de Educação, Ciência E Tecnologia.

DESPACHO - PMH 101426/2025. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para acolhimento do paciente D. R. F., nos termos da lei 14133/2021. Enquadramento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da empresa M.S. SALVINO DE MENDONÇA ME 16.873.353/0002-17, no valor de R\$ 47.400,00. Ficha 699 - 15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.3100000. Hortolândia, 02/12/2025. Dênis André José Crupe/Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO - PMH 101376/2025. Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Aquisição de medicamento a base de canabidiol. Enquadramento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da empresa QUALIGREEN DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.629.244/0001-31, valor R\$ 34.932,00. Ficha 712 - 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.3100000. Hortolândia, 02/12/2025. Dênis André José Crupe / Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 363/25. AO CONTRATO 670/22. ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 68.912.054/0001-67. PP 165/22. PMH 52338/23. Transporte de escolares. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 05/12/25. R\$ 8.999.994,03. Ass. 01/12/25. Simone C. Locatelli/Secr. Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 10, OFÍCIO 550.2025. PMH 45626/23. AO TERMO DE COLABORAÇÃO, 106/23 CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA CNPJ: 22.533.209/0013-97. Cto Público 05/23. Objeto: Contratação OSC para a celebração de parceria com a Prefeitura de Hortolândia, por meio da SMECT, Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental e EJA, para atendimento das crianças/estudantes no Complemento Educacional, Projeto Robótica e Educação Especial/Inclusiva, com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência. Remanejamento de valores ao plano de trabalho, sem alteração do valor global. Ass. 27/11/2025. Simone Cristina Locatelli/Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

COMUNICADO

COMUNICADO DE ANÁLISE TÉCNICA PMH 99359/2025. Pregão Eletrônico 124/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que após análise técnica, conforme relatório técnico emitido pela Secretaria Requisitante. A empresa L.A.DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, foi considerada APROVADA para os itens 06 e 15. Fica agendado o dia 03/12/2025 às 8h30min horas para envio de PROPOSTA FINAL do item 5 e manifestação de intenção de recurso para todos os itens. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na BBMNET. Hortolândia, 01/12/2025 - Maria Ap. Renaldino - Agente de contratação.

